



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CONTRATO Nº 01/2018.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SAIBRO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, 864, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 526.100.550-72 e RG nº 6054955817, residente e domiciliado na Comunidade de Água Branca, cidade do Mormaço – RS, ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, e de outro lado a Sr. **SONIO KOENIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Willibaldo Koenig 1147, Município de Mormaço-RS, portador do RG nº 5012174248 e CPF nº 020.149.470-15, de ora em diante denominado simplesmente **VENDEDOR**, tem justo e contratado o que segue:

1 – O VENDEDOR é legítimo proprietário de uma área de terra conforme matrícula nº 13.995, conforme licença nº 07/2017, e declarada de utilidade pública conforme decreto 004/2016, localizada próximo à sede do Município, tendo acesso pela estrada geral saída para o Município de Victor Graeff, a qual é dotada do material denominado **SAIBRO**, usado para manutenção e conservação de estradas que não possuem pavimentação asfáltica.

2 – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** tem ajustado vender ao **COMPRADOR** material **SAIBRO**, sendo a quantia de **900 (novecentas) cargas, dessas sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) cargas de caminhão truck e outras 450 (quatrocentos e cinquenta) cargas de caminhão toco, com preço certo e ajustado de R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos) a carga de caminhão toco e de R\$ 29,47 (vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) a carga de caminhão truck, o qual será pago mediante laudo da Secretaria de Obras.**

3 – O preço total certo e ajustado da venda ora acordado é de **R\$ 21,267,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**, o qual será pago conforme a retirada das cargas.

4 – O prazo final para a retirada do referido material é **31 de DEZEMBRO de 2018**, sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manterá controle da quantidade de cargas retiradas, podendo o prazo em questão ser prorrogado mediante acordo das partes.

5 – A Prefeitura Municipal utilizará o material para o ensaibramento de estradas municipais nas diversas localidades do Município, especialmente nas estradas mais próximas ao local da retirada do **SAIBRO**.

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1110 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS

www.mormaco.rs.gov.br – E-mail: gabinete@mormacors.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

6 – Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7 – Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só fim, ante a presença das testemunhas.

Mormaço – RS, 15 de Janeiro de 2018.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

SONIO KOENIG
PROPRIETÁRIO / VENDEDOR

TESTEMUNHAS:
